

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, CNPJ nº 12.364.881/0001-09, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sediado à Rua Vigário Belo, 111 - Centro - São Miguel dos Milagres, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **58/2023 e 64/2024** e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 12 de novembro de 2025, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 12 de novembro de 2025, às 09h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO do ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5. **Em relação ao item 01 e 102, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 2.5.1. **Em relação aos itens 02 e 103 COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

2.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

3.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária “sim”, onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade;

4.1.4. Unidade de medida;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 5.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.

- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** <http://bnc.org.br/sistema>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Joel Batista de Lima Neto
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº (0001.008.0704-2025))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	EDUCAÇÃO	SAUDE	ADM	ASS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR DE CLORO ATIVADO 2 A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO COM 1L. CAIXA COM 12UNID	2.250,00	caixas	1000	1000	500	500	R\$ 54,43	R\$ 122.467,50
2	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR DE CLORO ATIVADO 2 A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO COM 1L. CAIXA COM 12UNID	750,00	caixas	1000	1000	500	500	R\$ 54,43	R\$ 40.822,50
3	ÁLCOOL GEL Á BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 500ML, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2.600,00	Unidades	1000	1000	300	300	R\$ 13,72	R\$ 35.672,00

4	Álcool etílico hidratado líquido, embalagem de plástico resistente, uso doméstico Impm 92,8°, contendo 1.000ml	2.600,00	Unidades	1000	1000	300	300	R\$ 15,22	R\$ 39.572,00
5	ALGODÃO PACOTE COM 25G	600,00	Pacotes	200	200	100	100	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
6	Balde em Plástico 20 Litros. Descrição: Balde, material: plástico, capacidade: 20 L, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral. Descrição Adicional: Extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada.	1.400,00	Unidades	500	500	200	200	R\$ 29,43	R\$ 41.202,00
7	BALDE PLÁSTICO COMUM 10 LTS	1.400,00	Unidades	500	500	200	200	R\$ 21,98	R\$ 30.772,00
8	BOBINA PICOTADA 30 CM X 40 CM BOBINA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA, FUNDO RETO. CONTENDO 500 SACOS POR BOBINA. CAPACIDADE NOMINAL 3 QUILOS.	800,00	Unidades	400	200	100	100	R\$ 69,93	R\$ 55.944,00
9	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO 20X30CM. PLÁSTICO LISO TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. ROLO CONTENDO 700 PLÁSTICOS.	800,00	Unidades	400	200	100	100	R\$ 61,28	R\$ 49.024,00
10	CERA LÍQUIDA LUSTRÁVEL INCOLOR, INDICADA PARA PISOS DE MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, PAVIFLEX, ARDÓSIA, SEM NECESSIDADE DO USO DE PANO OU ENCERADEIRA PARA LUSTRAR, ALÉM DE DEIXAR UMA SUAVE FRAGÂNCIA NO AMBIENTE, DIVERSAS FRAGÂNCIAS. UNIDADE COM 750ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	600,00	Unidades	200	200	100	100	R\$ 27,23	R\$ 16.338,00
11	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E	1.400,00	Unidades	500	500	200	200	R\$ 39,90	R\$ 55.860,00

	RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VÁLIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.								
12	Coador de Pano - Especificação: Coador de Pano para café. 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 15,48	R\$ 6.192,00
13	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
14	COLHERES DESCARTÁVEL SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 11,11	R\$ 33.330,00
15	COLÔNIA INFANTIL DE FRAGRÂNCIA SUAVE, FORMULA HIPOALÉRGICA, FRASCO DE 200ML.	1.200,00	Unidades	400	400	200	200	R\$ 28,57	R\$ 34.284,00
16	Copo descartável 180 ml - Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades.	6.000,00	Pacotes	3000	2000	500	500	R\$ 10,08	R\$ 60.480,00
17	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNID	3.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 12,41	R\$ 37.230,00
18	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNID	3.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
19	CORDA PARA VARAL, MATERIAL: NYLON Nº 7. peça com 10 metros	200,00	Unidades	80	80	20	20	R\$ 11,81	R\$ 2.362,00
20	CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, 300ML, FUNÇÃO DESEMPARAÇANTE, HIPOALÉRGICO, PODENDO SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO	1.900,00	Unidades	800	800	200	100	R\$ 19,93	R\$ 37.867,00
21	CREME DENTAL INFANTIL-COM FLÚOR ATIVO, SABORES DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM COM 50 G	1.900,00	Unidades	800	800	200	100	R\$ 12,49	R\$ 23.731,00
22	DESINFETANTE LIQUIDO PARA PISO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	6.000,00	Unidades	2000	2000	1000	1000	R\$ 9,33	R\$ 55.980,00

23	Aromatizador de Ambiente - Desodorizador, essência: lavanda, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade.	2.600,00	Unidades	1000	1000	300	300	R\$ 20,27	R\$ 52.702,00
24	DETERGENTE LAVA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML.	7.500,00	Unidades	3000	3000	1000	500	R\$ 4,25	R\$ 31.875,00
25	EMBALAGEM A VÁCUO COM 28CM X 5 METROS, EM ROLOS	800,00	Unidades	300	300	100	100	R\$ 59,65	R\$ 47.720,00
26	EMBALAGEM A VÁCUO COM 15CM X 5 METROS, EM ROLOS	800,00	Unidades	300	300	100	100	R\$ 34,94	R\$ 27.952,00
27	Escova Para Limpeza - Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. Descrição Adicional: Ideal para esfregar piso e tecidos.	600,00	Unidades	200	200	100	100	R\$ 13,06	R\$ 7.836,00
28	Escova para limpeza de vaso sanitário - Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário. Descrição Adicional: com estojo plástico para armazenamento vertical.	1.400,00	Unidades	500	500	200	200	R\$ 15,41	R\$ 21.574,00
29	ESCOVA DENTAL INFANTIL 2 A 5 ANOS	6.400,00	Unidades	3000	3000	200	200	R\$ 7,83	R\$ 50.112,00
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM	2.200,00	Pacotes	800	800	300	300	R\$ 4,67	R\$ 10.274,00

	A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E N° DE UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES DE NO MÍNIMO 100MM X 50MM.								
31	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO	2.200,00	Unidades	800	800	300	300	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
32	FLANELA 39 X 59 CM	2.200,00	Unidades	800	800	300	300	R\$ 9,01	R\$ 19.822,00
33	FÓSFORO: FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES DE 10 CAIXAS. PACOTE C/10 CX DE 40 PALITOS	1.100,00	Unidades	500	400	100	100	R\$ 31,06	R\$ 34.166,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO MÉDIA(M), COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE, PACOTE COM 42 UNIDADES	1.500,00	Pacotes	600	500	200	200	R\$ 37,85	R\$ 56.775,00

35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO PEQUENO (P), COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR D E UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE, PACOTE COM 34 UNID.	1.500,00	Pacotes	600	500	200	200	R\$ 36,66	R\$ 54.990,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO G, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR D E UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE,PCT COM 30 UNID.	1.500,00	Pacotes	600	500	200	200	R\$ 39,01	R\$ 58.515,00
37	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: TAMANHO XG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR D E UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE PCT COM 64 UNID.	1.500,00	Pacotes	600	500	200	200	R\$ 39,01	R\$ 58.515,00
38	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA,EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
39	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO,EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
40	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO,EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 33 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	4.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00

42	Limpador Multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, laurel éter sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Descrição Adicional: Com perfume. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 500 ml.	2.400,00	Unidades	1000	1000	200	200	R\$ 8,30	R\$ 19.920,00
43	LUSTRA MOVEIS - 200 ML	2.400,00	Unidades	1000	1000	200	200	R\$ 10,68	R\$ 25.632,00
44	LUVA DE BORRACHA, DESCRIÇÃO: LUVAS DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, EM PARES, TAMANHO: GRANDE, PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	1.400,00	Pares	500	500	200	200	R\$ 9,73	R\$ 13.622,00
45	LUVA DE BORRACHA, DESCRIÇÃO: LUVAS DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, EM PARES, TAMANHO: PEQUENO, PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	1.400,00	Pares	500	500	200	200	R\$ 9,74	R\$ 13.636,00

46	LUVA DE BORRACHA, DESCRIÇÃO: LUVAS DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, EM PARES, TAMANHO: MÉDIO, PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	1.400,00	Pares	500	500	200	200	R\$ 9,73	R\$ 13.622,00
47	MAMADEIRA DE 250ML COM BICO DE SILICONE. ASPECTO FÍSICO: GARGALO ULTRA HIGIÊNICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES, POLIPROPILENO, ISENTO DE BISFENOL A. FORMATO ERGONÔMETRO	1.000,00	Unidades	500	300	100	100	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
48	Limpa vidros - 500 mL - Frasco com pulverizador limpa vidros com álcool 500 ml. Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrância, Ação Anti Estática	1.000,00	Unidades	500	300	100	100	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
49	INSETICIDA AEROSOL PARA USO DOMÉSTICO 300ML/ - BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, PRODUTO QUE NÃO OFERECE NENHUM RISCO PARA A SAÚDE DE HUMANOS, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS	1.300,00	Unidades	400	400	300	200	R\$ 24,94	R\$ 32.422,00
50	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CABO EM MADEIRA 1M DE ALTURA	1.300,00	Unidades	500	400	200	200	R\$ 15,03	R\$ 19.539,00

51	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICA: CABO DE 40 CENTÍMETROS, USO DOMÉSTICO, MATERIAL EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS.	1.300,00	Unidades	500	400	200	200	R\$ 15,03	R\$ 19.539,00
52	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental. C/ 200 Und	400,00	caixas .	100	100	100	100	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
53	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TAMANHO 42X66CM	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 10,69	R\$ 32.070,00
54	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO - 45X85 CENTÍMETROS	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 10,69	R\$ 32.070,00
55	PANO DE PRATO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X75CM, CCOM BAINHA COSTURADA. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	4.000,00	Unidades	1000	1000	1000	1000	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
56	Pano para Pia Multiuso: Pano para pia, multiuso, medido aproximadamente 50cm x 30cm. 100% de fibra de viscosa, resina de acrílica, corante, bactericida na função bacteriostático. Embalagem com 5 unidades	900,00	Pacotes	250	250	200	200	R\$ 8,25	R\$ 7.425,00
57	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO, SEM FUROS, SEM OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SER USADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	600,00	Unidades	200	200	100	100	R\$ 18,07	R\$ 10.842,00

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 30CM X 7,5M.								
58	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo	600,00	Unidades	200	200	100	100	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
59	PAPEL HIGIÊNICO COM 8 ROLOS - DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS NA EXTENSÃO DO ROLO. CADA ROLO COM 60M DE COMPRIMENTO.	2.000,00	Pacotes	1000	500	300	200	R\$ 16,47	R\$ 32.940,00
60	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS, MD 20x22CM ; 100% DE FIBRA NATURAL, PICOTADO; ALTA ABSORÇÃO	2.000,00	Unidades	1000	500	300	200	R\$ 11,88	R\$ 23.760,00
61	PASTILHA SANITÁRIA: PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE; COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE, CONSISTENCIA SOLIDA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTÉM 1 REDE PLÁSTICA + 1 GANCHO + 1 PEDRA DE 25G EM CADA EMBALAGEM.	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
62	Bateria alcalina 9V	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 22,35	R\$ 8.940,00
63	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	1.600,00	Unidades	500	500	300	300	R\$ 10,36	R\$ 16.576,00

64	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
65	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO 06, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
66	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL EM MADEIRA - PCT COM 12 UNIDADES	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
67	RODO PARA LIMPEZA COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM, SUPORTE EM PLASTICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM	2.600,00	Unidades	1000	1000	300	300	R\$ 15,00	R\$ 39.000,00
68	SABÃO DE COCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. unidades de 100 gramas	1.200,00	Unidades	500	500	100	100	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
69	SABÃO EM BARRA, MULTI- USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO VEGETAL, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 14,93	R\$ 44.790,00

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. pacotes de 5 unidades de 200 gramas								
70	SABÃO EM PÓ: DE 500G COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, CARGA, CRISTAL LIMPADORES, AGENTE AMACIANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULOS, CONTÊM TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADÁVEL	5.000,00	Unidades	2500	1500	500	500	R\$ 9,81	R\$ 49.050,00
71	SABONETE EM BARRA, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL. DEVE CONTER AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE FORMA QUE EVITEM O RESSECAMENTO E IRRITAÇÃO DA PELE E QUE ELIMINE OS GERMES DA PELE. unidade de 90 gramas	800,00	Unidades	300	300	100	100	R\$ 5,03	R\$ 4.024,00
72	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO, DE BOA QUALIDADE. GALÃO 5 LTS	1.200,00	Unidades	500	500	100	100	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
73	SACO DE FLAU - PCT COM 100 UNIDADES.	700,00	Pacotes	300	200	100	100	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	1.800,00	Pacotes	1000	300	200	300	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
75	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACTE C/ 100	2.000,00	Pacotes	1000	500	200	300	R\$ 16,60	R\$ 33.200,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	3.000,00	Pacotes	1000	1000	500	500	R\$ 18,46	R\$ 55.380,00

77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	2.000,00	Pacotes	1000	500	200	300	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
78	SAPONACEO EM PO : PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	2.700,00	Unidades	1000	1000	500	200	R\$ 9,60	R\$ 25.920,00
79	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	1.400,00	Unidades	500	500	200	200	R\$ 13,90	R\$ 19.460,00
80	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, MEDINDO 50X70 CM	2.000,00	Unidades	1000	500	200	300	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
81	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	2.000,00	Unidades	1000	500	200	300	R\$ 15,68	R\$ 31.360,00
82	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 22,71	R\$ 68.130,00
83	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO , TIPO CABO: COMPRIDO ,	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 17,06	R\$ 51.180,00

	MATERIAL CABO: MADEIRA								
84	VASSOURA DE PIAÇAÇA COMUM COM CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,5M	3.000,00	Unidades	1000	1000	500	500	R\$ 16,23	R\$ 48.690,00
85	VASSOURA PARA CERÂMICA: COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA	2.000,00	Unidades	1000	500	200	300	R\$ 18,22	R\$ 36.440,00
86	VASSOURAO,CEPA EM MADEIRA MED.40CM,CERDAS PIACAÇA NATURAL - VASSOURA, TIPO VASSOURAO, PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, COM CERDAS DE PIACAÇA NATURAL, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM	2.000,00	Unidades	500	500	500	500	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00
87	Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 43,50	R\$ 17.400,00
88	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML	1.300,00	Unidades	500	500	200	100	R\$ 13,50	R\$ 17.550,00
89	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	600,00	Unidades	200	200	100	100	R\$ 33,68	R\$ 20.208,00

90	PILHA AAA OU PILHA 3 AS, "PILHA PALITO";, PILHA ALCALINA DE 1200MNAH, COM TECNOLOGIA DURALOCK , DE 11,5G , 44,5 MM DE COMPRIMENTO E 10,5 MM DE DIÂMETRO, PONTA TERMINAL POSITIVA COM 0,8 MM DE COMPRIMENTO E 3,8 MM DE DIÂMETRO, O LADO NEGATIVO SEM SALIÊNCIA E 4,3 MM DE DIÂMETRO. CARTELA COM 2 UNIDADES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	200,00	Unidades	50	50	50	50	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
91	PILHA ALCALINA PEQUENA AA; EMBALAGEM PACOTE COM 2 UNIDADES	200,00	Unidades	50	50	50	50	R\$ 16,01	R\$ 3.202,00
92	Pilha Alcalina D Grande Com 2 Unidades	200,00	Unidades	50	50	50	50	R\$ 37,58	R\$ 7.516,00
93	PILHA/ BATERIA CR2032 DE LITHIUM; TENSÃO DE 3V; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	200,00	Unidades	50	50	50	50	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
94	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE; MEDIDA DE 1,20MX0,70M	1.700,00	Unidades	1000	500	100	100	R\$ 28,65	R\$ 48.705,00
95	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P - LUVA DE BORRACHA MÉDIA, PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NBR	1.400,00	Pacotes	600	600	100	100	R\$ 10,65	R\$ 14.910,00
96	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G - LUVA DE BORRACHA MÉDIA, PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NBR	1.400,00	Pacotes	600	600	100	100	R\$ 10,45	R\$ 14.630,00

97	MARMITEX ISOPOR TÉRMICA 3 DIVISÓRIAS ;CAPACIDADE TOTAL 1200ML; COM TAMPA ; DIMENSÕES: 26CM COMPRIMENTO X 20,5CM LARGURA X4,0CM ALTURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	600,00	Pacotes	200	200	100	100	R\$ 98,72	R\$ 59.232,00
98	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA; POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO; COMPRIMENTO: 45 CM	400,00	Pares	100	100	100	100	R\$ 47,64	R\$ 19.056,00
99	Cesto redondo confeccionado em polipropileno e com proteção contra raios UV, UVA, UVB não resseca e tem maior durabilidade Com camada protetora a cor não desbota com facilidade pode ser usado em todos os tipos de locais onde houver necessidade Capacidade 60 litros	200,00	Unidades	80	50	20	50	R\$ 155,58	R\$ 31.116,00
100	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE	250,00	Unidades	100	80	30	40	R\$ 205,83	R\$ 51.457,50
101	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI EM SUA FABRICAÇÃO COMPOSTOS QUE PROTEGE CONTRA RAIOS UV, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM DESBOTAR A COR. MEDIDAS: 47X44X40CM. CAPACIDADE: 30 LITROS.	300,00	Unidades	120	100	50	30	R\$ 198,50	R\$ 59.550,00
102	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUME PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1.550,00	Unidades	500	1000	300	200	R\$ 60,78	R\$ 94.209,00

103	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUME PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	450,00	Unidades	500	1000	300	200	R\$ 60,78	R\$ 27.351,00
104	Dispenser PARA ALCOOL GEL OU SABÃO LIQUIDO com reservatório 800mL	350,00	Unidades	150	100	50	50	R\$ 168,74	R\$ 59.059,00
105	PORTA COPOS DE PAREDE 180ml	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 110,47	R\$ 44.188,00
106	PORTA PAPEL TOALHA, Dispensador Papel Toalha Interfolhado	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 100,97	R\$ 40.388,00
107	BANDEJA EM AÇO INOX RASA PROFISSIONAL 80cm	200,00	Unidades	80	50	20	50	R\$ 265,28	R\$ 53.056,00
108	BANDEJA EM AÇO INOX RASA PROFISSIONAL 50cm	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 110,11	R\$ 33.033,00
109	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM AÇO INOXIDAVEL 30 LTS COM PEDAL BALDE INTERNO, REMOVIVEL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO E BALDE INTERNO EM PROLIPROPILENO. DIMENÇÕES APROXIMANDAS 45,2 X 32 X 32 CM	600,00	Unidades	300	100	100	100	R\$ 98,62	R\$ 59.172,00
110	VASSOURA DE TETO : PARA VASCULAR PAREDES	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 33,82	R\$ 10.146,00
111	SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM DE 350ML.	1.700,00	Unidades	1000	400	100	200	R\$ 32,98	R\$ 56.066,00
112	CONDICIONADOR INFANTIL: EMBALAGEM DE 350ML.	1.700,00	Unidades	1000	400	100	200	R\$ 33,87	R\$ 57.579,00
113	ESFREGAO MOP + BALDE 12L, Descrição: 1 Balde com alça, cesto e moldura 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibra 1 Refil tira pó 1 Refil limpeza pesada	250,00	Unidades	100	50	50	50	R\$ 234,64	R\$ 58.660,00
114	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO XXG, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR D E UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE,PCT COM 50 UNID	950,00	Pacotes	800	50	50	50	R\$ 61,50	R\$ 58.425,00

115	Papel Toalha Interfolha, COM 1.000FLS 20X20CM	1.000,00	Pacotes	700	100	100	100	R\$ 57,53	R\$ 57.530,00
116	Luas de Vinil sem Pó, Embalagem com Múltiplas Unidades tamanho (G)	1.200,00	Unidades	700	300	100	100	R\$ 48,53	R\$ 58.236,00
117	Creme para pentear infantil , sem enxague, 300ml	600,00	Unidades	200	200	100	100	R\$ 22,63	R\$ 13.578,00
118	Escova Dental, adulto, com protetor de cerdas macias	1.200,00	Unidades	800	200	100	100	R\$ 8,92	R\$ 10.704,00
119	Rolo Bobina Plástico Filme PVC 30cm X 1000 Metros	800,00	Unidades	400	200	100	100	R\$ 70,25	R\$ 56.200,00
120	Bobina Plástico Picotado 30x40 Para 3kg Fundo Reto	500,00	Unidades	300	100	50	50	R\$ 53,29	R\$ 26.645,00
121	Bobinas Saco Plástico 5kg 30x40x0,015	400,00	Unidades	200	100	50	50	R\$ 72,28	R\$ 28.912,00
122	Sabonete Líquido para o corpo 250 ML	600,00	Unidades	300	200	50	50	R\$ 19,98	R\$ 11.988,00
123	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 60 LITROS	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 184,33	R\$ 55.299,00
124	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	250,00	Unidades	100	100	20	30	R\$ 220,82	R\$ 55.205,00
125	Lixeiras Para Coleta Seletiva 60 Litros Kit Com 4 Lixeiras	34,00	Unidades	20	6	3	5	R\$ 643,72	R\$ 21.886,48
126	Bandeja Marmitex de Alumínio c/Tampa 750ml com 100 unidades	900,00	Unidades	500	200	100	100	R\$ 62,60	R\$ 56.340,00
127	Hamburgueira De Isopor H02 - Média Com 100 Unidades	900,00	Unidades	500	200	100	100	R\$ 64,41	R\$ 57.969,00
128	Pomada Assadura Bebe 120g	900,00	Unidades	500	200	100	100	R\$ 29,75	R\$ 26.775,00
129	Repelente Spray 100 ml	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00
130	Lenços Umedecidos - pct com 100 Lenços	600,00	Unidades	300	100	100	100	R\$ 33,37	R\$ 20.022,00
131	Pente de Cabelo de Plástico Cabo Largo	600,00	Unidades	300	100	100	100	R\$ 14,11	R\$ 8.466,00
132	Embalagem 35MB Bolo Tampa Baixa 15cm, com 100 unid	1.000,00	Unidades	500	300	100	100	R\$ 50,33	R\$ 50.330,00

133	Caixas de Papelão Doce e Salgados 40x40x5 - Auto Montável, 10 caixas	700,00	Unidades	300	200	100	100	R\$ 67,25	R\$ 47.075,00
134	Copo De Café Descartável 50ml 1000 Unidades	600,00	Unidades	300	150	100	50	R\$ 94,91	R\$ 56.946,00
135	Mexedor Descartável Para Café Com 500 Unidades	250,00	Unidades	100	50	50	50	R\$ 8,28	R\$ 2.070,00
136	Colher Colherzinha Mexedor Café Descartável 100 Unidades	400,00	Unidades	200	100	50	50	R\$ 14,85	R\$ 5.940,00
137	Saco Para Presente Metalizado Embalagem 30x45	350,00	Unidades	100	100	50	100	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
138	Saco para Presente, Metalizado, 45 x 60cm, 3 cores Lisas, Embalagem com 25 Unidades	350,00	Unidades	100	100	50	100	R\$ 13,73	R\$ 4.805,50
139	Saco Presente 60x90 Metalizado embalagem com 25un	350,00	Unidades	100	100	50	100	R\$ 14,47	R\$ 5.064,50
140	Saco Presente 90x120 Metalizado Vermelho 25un	350,00	Unidades	100	100	50	100	R\$ 11,30	R\$ 3.955,00
141	Prato Cumbuca Fundo 15cm Descartável (cores)	350,00	Pacotes	100	100	50	100	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
142	Prato De Festa Fundo Cumbuca Plástica Descartável 21cm	350,00	Pacotes	100	100	50	100	R\$ 13,60	R\$ 4.760,00
143	Filtro de Papel 103, 30 Unidades	500,00	Unidades	200	100	100	100	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
144	Filtro de Papel 102, 30 Unidades	500,00	Unidades	200	100	100	100	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
145	Sacola Plástica Reciclada Reforçada Verde 90x100	400,00	kg	100	100	100	100	R\$ 31,66	R\$ 12.664,00
146	Sacola 30x40 Plástica Branca Virgem Lisa	400,00	kg	100	100	100	100	R\$ 31,66	R\$ 12.664,00
147	Sacola Plástica Reciclada Reforçada Verde 60x80	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 32,63	R\$ 13.052,00
148	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE CREME 55G	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 14,34	R\$ 5.736,00
149	Desodorante Antitranspirante Roll-On 50 ML	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
150	Forminha De Papel N°6 Para Doces 100 Unidades Cores Variadas	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00

151	Forminha De Papel Nº5 Para Doces 100 Unidades Cores Variadas	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
152	Forminha De Papel Nº4 Para Doces 100 Unidades Cores Variadas	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
153	Forminha De Papel Nº1 Para Doces 100 Unidades Cores Variadas	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
154	Forminha De Papel Nº0 Para Doces 100 Unidades Cores Variadas	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
155	Balão Redondo n5 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 23,91	R\$ 7.173,00
156	Balão Redondo n6 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
157	Balão Redondo n7 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 17,62	R\$ 5.286,00
158	Balão Redondo n8 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
159	Balão Redondo n9 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 18,24	R\$ 5.472,00
160	Balão Redondo n10 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
161	Balão Redondo n12 Liso cores variadas c/50un Latex	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00
162	Balão Metalizado N.9	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,70	R\$ 5.910,00
163	Balão Metalizado N.10	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,34	R\$ 5.802,00
164	Balão Metalizado N.8	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,34	R\$ 5.802,00
165	Balão Metalizado N.12	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,62	R\$ 5.886,00
166	BALÃO LÁTEX CROMADO/ALUMÍNIO COLORIDO nº 9 C/25 UNIDADES	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
167	Bexiga Balão Canudo 260 Colorido	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 27,18	R\$ 8.154,00
168	Balão Metalizado, Coração Vermelho, 25 cm, Pacote com 6und	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,62	R\$ 5.886,00
169	Balão Bubble 18 Polegadas 45cm Transparente	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 27,23	R\$ 8.169,00

170	Balão/bexiga Látex Transparente Cristal Nr.12 - 50un	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
171	Espanador De Pó Limpeza Poeira 25cm	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 28,64	R\$ 8.592,00
172	Papel Higiénico Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
173	Dispenser Suporte Porta Papel Higiénico	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 50,48	R\$ 20.192,00
174	Dispenser Sabonete Líquido Com Reservatório	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 56,38	R\$ 22.552,00
175	Creme Dental adulto 180g	400,00	Unidades	100	100	100	100	R\$ 15,16	R\$ 6.064,00
176	canudo flexível, pct com 100unid, cores variadas	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00
177	canudo colher mexedor de bebida, pct com 100 unid	300,00	Unidades	100	100	50	50	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00
178	Copos Liso Twister 500ml Tampa Bucks, Material Poliestireno Acrílico, Altura 13,5 cm, Diâmetro da boca 8,5 cm, Diâmetro da base 5,7 cm, cores variadas	3.000,00	Unidades	1800	700	300	200	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00
179	Garrafa De Água 500ml Squeeze, Material da garrafa, Plástico, Pp, cores variadas.	3.000,00	Unidades	1800	700	300	200	R\$ 19,21	R\$ 57.630,00
VALOR TOTAL									R\$ 4.880.765,98
Quatro milhões oitocentos e oitenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos									

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto Municipal nº **58/2023 e 64/2024**.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento das atividades desta administração pública, bem como para atender as necessidades diárias das Secretarias municipais, razão pela qual, se justifica o registro de preços supracitado.

A aquisição de dos itens constantes na planilha, serão destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL, e, será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo descrito na planilha acima, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

O objeto a ser adquirido possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser avaliado a durabilidade e desempenho dos produtos comparando-os com os anteriormente adquiridos, rotulados como positivos.

A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade encontram-se conforme os ditames da lei, não havendo em nenhum momento especificações demasiadas.

A contratação deverá ser realizada após processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica e, poderá ser registro de preços, nos termos do § 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 58/2023 e 64/2024. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de fornecimento de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de forma parcelada e de acordo com a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial.

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial.

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.3. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe.

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.7. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária *IGP-M*.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.1. **Pessoa física:** Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante, nos itens que couber.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.15. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Sanções

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Miguel dos Milagres/AL, 08 de outubro de 2025

Joel Batista de Lima Neto
Secretário de Administração

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MANUTENÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A)
XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Xxxxxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO